



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano IV • Nº 497 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
GUARAI-PREV	05
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	05
CÂMARA MUNICIPAL	06

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.485/2018 - DE 21 DE JUNHO DE 2018

“NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guarai.

R E S O L V E

Art. 1º) NOMEAR a Sra. Adeontina Gonçalves da Luz Ferreira, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guarai.

Art. 2º) O Estágio Probatório da Servidora nomeada no artigo anterior se inicia a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º) Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.486/2018 - DE 21 DE JUNHO DE 2018

“NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guarai.

R E S O L V E

Art. 1º) NOMEAR a Sra. Wesselene Pereira da Silva, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância em Saúde**, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guarai.

Art. 2º) O Estágio Probatório da Servidora nomeada no artigo anterior se inicia a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º) Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2018 – DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 20 E 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 543/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º) Esta Lei altera os dispositivos da Lei Municipal nº 543, de 23 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – Quando do desmembramento e loteamento, o lote não poderá possuir dimensão inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área e testada mínima de 5 metros.

§ 1º - O lote deverá ter testada mínima de 5 (cinco) metros.

§ 2º - Os lotes terão, obrigatoriamente, a frente voltada para a via de circulação ou logradouro público.

§ 3º - As dimensões dos lotes deverão observar as exigências dos usos, recuos e afastamentos, taxa de ocupação e demais índices urbanísticos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

“Art. 33 – O projeto arquitetônico e documentação complementar deverão ser elaborados por um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, juntamente com o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, sendo que todos os documentos devem estar datados e assinados, tanto pelo profissional da área, bem como pelo proprietário do imóvel.

Parágrafo Único – Os Projetos de imóveis situados nas áreas de interesse histórico deverão ser encaminhados ao IPHAN para aprovação.”

Art. 2º) Fica autorizada a regularização dos imóveis desmembrados em desacordo com a antiga redação do art. 20 da Lei nº 543, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

LEI Nº 684/2018 - DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MEDIANTE CONVÊNIO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM GUARÁI-TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Guaraí-TO**, inscrita no CNPJ nº 11.618.072/0001-13, para custear as despesas com a realização do XXVIII Congresso Estadual da Confederação das Irmãs Benéficas Evangélicas do Tocantins – CIBE, com o tema: Mulheres Cristãs Frutificando em Tempos de Crises, que será realizado nos dias 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2018, no Centro de Eventos da Igreja CIADSETA – Guaraí-TO.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

LEI Nº 685/2018 - DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MEDIANTE CONVÊNIO À PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE GUARÁI-TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a **Primeira Igreja Batista de Guaraí-TO**, inscrita no CNPJ nº 01.782.168/0001-69, para custear as despesas com a realização do 5º Congresso da CBN-TO, com o tema: O Poder Transformador do Discipulado, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho, na cidade de Guaraí - TO.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

LEI Nº 686/2018 - DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MEDIANTE CONVÊNIO À PARÓQUIA SÃO PEDRO DE GUARÁI-TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, **no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para a **Paróquia São Pedro**, inscrita no CNPJ nº 02.424.505/0007-02, para custear as despesas com a realização de Show em Comemoração ao dia do Padroeiro São Pedro, que será realizado na cidade de Guaraí - TO.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

LEI Nº 687/2018 - DE 25 DE JUNHO DE 2018.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO GUARAIENSE AO EX-PREFEITO, SR. GENÉSIO FERNEDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO GUARAIENSE**, ao Ex-Prefeito, senhor **GENÉSIO FERNEDA**.

Art. 2º - O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pelo Presidente.



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.297/2018 - DE 18 DE JUNHO DE 2018

“ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A

Art. 1º) Fica estabelecido o **CALENDÁRIO FISCAL**, para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício do ano de 2018, nos termos do da Anexo Único deste decreto.

Art. 2º) Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária municipal, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º) Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG instituída pela Lei Municipal nº 08/2005, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIG lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.

Parágrafo único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIG, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º) - Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até o prazo estabelecido no Código Tributário Municipal e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFIG entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 5º) Serão aceitos os pedidos de revisão de lançamento em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Não serão cobradas taxas de protocolo de solicitação de devolução de valores pagos em duplicidade, por erro de lançamento, e pedidos de isenção e remissão.

Art. 6º) O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 06 (seis) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG, para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.297/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - HOMOLOGADOS	Data de vencimento estabelecido na Lei Municipal do ISS.
Imposto Sobre Serviços – “De ofício”	Data de vencimento estabelecida na Lei Municipal do ISS.
Imposto Sobre Serviços – “Retido na Fonte”	Data de vencimento estabelecida na Lei Municipal.
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano Cota Única Pagamento parcelado	Até o último dia útil do mês de agosto de 2018 – com os descontos permitidos pelo Código Tributário Municipal de Guaraí-TO (artigo 107, §1º, do Código Tributário Municipal); Prazo para solicitação do parcelamento em 04 (quatro) vezes: até o último dia útil do mês de agosto de 2018 - sem desconto;
Taxas de licenças	Data de vencimento e parcelamento estabelecida no Código Tributário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0365/2018- DE 15 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 18 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0366/2018-DE 15 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE) - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 18 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.



GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0367/2018- DE 17 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 19 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0368/2018- DE 18 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 20 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0369/2018- DE 18 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA**

FUNCIONAL Nº 0457614, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE) - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 20 DE JUNHO de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0370/2018-DE 19 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Cancelar o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3146, para 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTE DO ANO DE 2018 - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 21 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 130,00 (cento e trinta reais), conforme Portaria de Diária Nº 0351/2018, em virtude do adiamento do evento.

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria cancele o repasse do valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0371/2018- DE 19 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Cancelar o pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA JOSÉ NERES SILVA – MÉDICA VETERINÁRIA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1153, para 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTE DO ANO DE 2018 - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 21 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais), conforme Portaria de Diária Nº 0352/2018, em virtude do adiamento do evento.

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria cancele o repasse do valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 0372/2018- DE 19 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 21 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI – TO

GUARAI-PREV**PORTARIA N.º 20/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor FELICIA BRITODA SILVA.”

A Diretora Executiva do GUARAI-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de GUARAI, Estado de TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n.º 638/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. FELICIA BRITO DA SILVA, efetivo no cargo de AUX. SERV. GERAIS EFETIVO IV, lotado na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com vencimentos integrais no valor de R\$ 1.823,27 (um mil, oitocentos e vinte e três reais, vinte e sete centavos), a partir de 07 de junho de 2018 e término em 21 de junho de 2018, conforme processo administrativo do GUARAI-PREV, n.º 2018.05.03216P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 07 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GUARAI - TO, 25/06/2018.

MEIRYNALVA BATISTA BARNABE
Diretora Executiva do GUARAI-PREV

Homologo:

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**RESOLUÇÃO N.º 003/2018 - DE 21 DE MAIO DE 2018.**

O Conselho Previdenciário do GUARAI-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí - TO, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 638/2016, e por seu Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 17 da Resolução 001, de 28 de março de 2018 que estabeleceu o REGIMENTO INTERNO do conselho

previdenciário do GUARAI-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/TO.

Resolve:

Art. 1º Destituir o Conselheiro Sr. Durval Pinheiro e Silva, por deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, conforme Art. 17 da Resolução 001/2018, não podendo mais ocupar o cargo de Membro do Conselho Previdenciário de Guaraí - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guaraí - TO, 21 de maio de 2018.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Membros do Conselho:

Sebastião Ferreira de Sousa
Membro Titular

Ana Célia Dora da Silva
Membro Titular

José Fernandes de oliveira
Membro Titular

Mirian do Socorro Martins Silva
Membro Titular

Euvanio Dias Macêdo
Membro Titular

RESOLUÇÃO N.º 004/2018- DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Conselho Previdenciário do GUARAI-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí - TO, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 638/2016, e por seu Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 17 da Resolução 001, de 28 de Março de 2018 que estabeleceu o REGIMENTO INTERNO do conselho previdenciário do GUARAI-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/TO.

Resolve:

Art. 1º Destituir a Conselheira Sra. Eva Luciana Bezerra Montel, por deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, conforme Art. 17 da Resolução 001/2018, não podendo mais ocupar o cargo de Membro do Conselho Previdenciário de Guaraí - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guaraí - TO, 21 de maio de 2018.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Membros do Conselho:

Sebastião Ferreira de Sousa
Membro Titular

Ana Célia Dora da Silva
Membro Titular

José Fernandes de oliveira
Membro Titular

Mirian do Socorro Martins Silva
Membro Titular

Euvanio Dias Macêdo
Membro Titular



RESOLUÇÃO N.º 005/2018 - DE 22 DE JUNHO DE 2018.

O Conselho Previdenciário do GUARÁI-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí - TO, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 638/2016, e por seu Regimento Interno.

Considerando o Artigo 72 da Lei Municipal n.º. 638/2016 c/c o Art. 17 da Resolução n.º. 001, de 28 de março de 2018 que estabeleceu o REGIMENTO INTERNO do conselho previdenciário do GUARÁI-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/TO.

Resolve:

Art. 1º- Fixar a gratificação constante no Regimento Interno, que será de 5% (cinco por cento) do valor do salário do (a) Presidente do GUARÁI-PREV para cada conselheiro que se fizer presente nas reuniões, conforme art. 12 da Resolução n.º 001/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guaraí - TO, 21 de junho de 2018.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Membros do Conselho:

Sebastião Ferreira de Sousa
Membro Titular

Ana Célia Dora da Silva
Membro Titular

José Fernandes de oliveira
Membro Titular

Mirian do Socorro Martins Silva
Membro Titular

Euvanio Dias Macêdo
Membro Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI - TO**RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica do município e da Elaboração do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraí – TO, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu nos termos do art. 45, VIII e XV da Resolução n.º. 03 de 06/11/2006 (Regimento Interno), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a constituição da Comissão Especial com a finalidade de revisar a Lei Orgânica do município e de elaborar o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraí – TO.

§1º Compete a Comissão Especial de que trata o caput deste artigo revisar toda a Lei Orgânica do município e de elaborar o novo Regimento Interno para a Câmara Municipal de Guaraí – TO.

§2º A Comissão Especial será composta pela totalidade dos membros desta Casa de Leis.

§3º A Comissão Especial poderá requerer auxílio técnico de profissionais devidamente habilitados nas áreas pertinentes, conforme a necessidade que o caso requerer.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos os seguintes vereadores, conforme §2º do art. 1º desta Resolução.

1) Antônio Donizeth de Medeiros - Presidente;

2) Enival Coelho Peres - Relator;

3) Davi Rocha Coelho - Membro;

4) Fátima Coelho - Membro;

5) Gercival Lopes da Silva José Bonfim Da Silva - Membro;

6) Gleidson de Paula Bueno - Membro;

7) José Bonfim Da Silva - Membro;

8) José Wilson Sabóia Neto – Membro;

9) Mikeias Araújo Feitosa – Membro;

10) Tarcísio Macedo Ramos – Membro;

11) Walter da Cunha Medeiros – Membro.

Art. 3º A Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica do município concluirá os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e se dissolvendo no momento da entrega de seu parecer conclusivo.

Parágrafo único. A Comissão Especial de elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraí – TO, concluirá os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados após a promulgação da revisão geral da Lei Orgânica deste município, e se dissolvendo no momento da entrega de seu parecer conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALÃO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, em Guaraí, Estado do Tocantins, aos 22(vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2018.

Ver. Antônio Donizeth de Medeiros
Vereador

